



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017  
EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 01/2017**

**"CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS  
E EXECUÇÕES DAS OBRAS, REFERENTE ÀS CONSTRUÇÕES DE PONTES  
ATRAVÉS DE RECURSOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL"**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017 EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 01/2017**

O Município de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal de Anitápolis, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.332.0001-92, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LADUIR PEDRO COELHO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade EDITAL RDC PRESENCIAL N.º 01/2017, do tipo TÉCNICA E PREÇO, em regime de CONTRATAÇÃO INTEGRADA, regida pela Lei Federal n.º 12.462/2011, de 04 de agosto de 2011, observando ainda, no que couber, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, observando-se ainda, Lei Federal n.º 12.983 de 02 de junho de 2014, Decreto Federal n.º 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e demais normas legais federais e estaduais pertinentes, cujo objeto é a construção de pontes, nas condições previstas neste Edital e todos os seus Anexos.

### **ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS**

**Data/Hora: Dia 03 de abril de 2017, até às 09h30min**

### **ABERTURA DA SESSÃO**

**Data/Hora: Dia 03 de abril de 2017, às 10h00min**

Os **QUADROS** e **ANEXOS** relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital de Licitação (EDITAL RDC PRESENCIAL N.º 01/2017):

<b>QUADRO N.º 01</b>	Quadro Resumo
<b>QUADRO N.º 02</b>	Quadro dos Quantitativos Mínimos para Qualificação Técnica
<b>ANEXO N.º 01</b>	Orçamento do Município
<b>ANEXO N.º 02</b>	Anteprojeto de Engenharia
<b>ANEXO N.º 03</b>	Memorial Descritivo
<b>ANEXO N.º 04</b>	Cronograma Físico e Financeiro
<b>ANEXO N.º 05</b>	Cronograma de Desembolsos (Previstos) do Município
<b>ANEXO N.º 06</b>	Modelo de Comprovação de que a Proponente recebeu o presente Edital e todos os seus Anexos
<b>ANEXO N.º 07</b>	Modelo de Recibo de Documentos
<b>ANEXO N.º 08</b>	Modelo Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos de Participação
<b>ANEXO N.º 09</b>	Modelo da Carta de Apresentação da Proposta Técnica



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

<b>ANEXO N.º 10</b>	Modelo da Carta de Apresentação da Proposta de Preços
<b>ANEXO N.º 11</b>	Modelo de Apresentação dos Documentos de Habilitação
<b>ANEXO N.º 12</b>	Relação Pessoal Técnico Mínimo Exigido
<b>ANEXO N.º 13</b>	Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica
<b>ANEXO N.º 14</b>	Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais
<b>ANEXO N.º 15</b>	Modelo de Identificação de Obras em Acervo da Empresa (Operacional)
<b>ANEXO N.º 16</b>	Modelo de Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar N.º 123 de 14/12/2006)
<b>ANEXO N.º 17</b>	Modelo de Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
<b>ANEXO N.º 18</b>	Modelo de Atestado de Visita Técnica
<b>ANEXO N.º 19</b>	Modelo de Atestado de Visita
<b>ANEXO N.º 20</b>	Modelo de Planilha de Orçamento (Preços) da Proponente
<b>ANEXO N.º 21</b>	Modelo de Cronograma Físico
<b>ANEXO N.º 22</b>	Modelo de Cronograma Financeiro
<b>ANEXO N.º 23</b>	Modelo de Quadro de Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais
<b>ANEXO N.º 24</b>	Modelo de Declaração de Atendimento ao Plano Diretor do Município
<b>ANEXO N.º 25</b>	Modelo de Declaração de atendimento aos dispositivos da Lei Federal N.º 10.098/00 e Decreto N.º 5.296/04 / NBR 9050 (Acessibilidade)
<b>ANEXO N.º 26</b>	Modelo de Declaração de Entrega do Plano de Garantia do Controle de Qualidade
<b>ANEXO N.º 27</b>	Modelo de Declaração de Reapresentação do Plano de Trabalho
<b>ANEXO N.º 28</b>	Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental
<b>ANEXO N.º 29</b>	Modelo de Placa de Publicidade da Obra ou Serviço
<b>ANEXO N.º 30</b>	Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Estadual N.º 16.003/2013
<b>ANEXO N.º 31</b>	Minuta do Contrato



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

## 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1.1 - O objeto deste Processo Licitatório é a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E EXECUÇÕES DAS OBRAS, REFERENTE ÀS RECONSTRUÇÕES DE PONTES ATRAVÉS DE RECURSOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.**

SENDO:

Item	Objeto	Preço Máximo	Largura	Comprimento	Área (M <sup>2</sup> )	Cota da Obra	Material/ tipo de fundação
01	Reconstrução de ponte na localidade de Rio Povoamento com 25 m de comprimento, 5 m de largura.	R\$ 397.858,16	5M	25M	125M <sup>2</sup>	1,50M acima do leito atual da SC 108 na cota mais alta que dá acesso a localidade.	Direta com sapatas sob todos os pilares e cabeceiras
02	Reconstrução de ponte na localidade de Rio Salto com 25 m de comprimento, 5 m.	R\$ 387.655,13	5M	25M	125M <sup>2</sup>	1,00M acima do leito atual da via (acima da cota mais alta)	Direta com sapatas sob todos os pilares e cabeceiras

1.2 Será utilizada a contratação integrada, tendo em vista que técnica e economicamente se justifica. Por tal razão, o objeto da contratação compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico, executivo e arquitetônico, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto.

1.2.1. O orçamento e cronogramas estão indicados nos ANEXOS N.º 01, 04 e 05 e o Anteprojeto de Engenharia e Memorial Descritivo no ANEXO N.º 02 e 03.

1.3 - O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da prefeitura: [www.anitapolis.sc.gov.br](http://www.anitapolis.sc.gov.br) ou poderão ser retirados no Departamento de Licitações do Município de Anitápolis/SC, sito à Rua Gonçalves Junior, nº.2600, Centro, Anitápolis/SC; no horário de expediente, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda à sexta-feira (dias úteis).

## 2 - ENTREGA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - No dia e hora discriminados no QUADRO N.º 01, no Departamento de Licitações do Município de Anitápolis/SC, sito à Rua Gonçalves Junior, nº.260, Centro, Anitápolis/SC, a empresa interessada fará a entrega (em envelopes lacrados) da PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS. A sessão para abertura das propostas ocorrerá também em conformidade com o disposto no QUADRO N.º 01, no mesmo endereço mencionado acima.

2.1.1 - Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE PREÇOS após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio em data anterior à constante no subitem

2.1.2 - O Recibo de Documentos (ANEXO N.º 07) deverá ser preenchido em 02 (duas) vias e entregue no Protocolo no Departamento de Licitações do Município de Anitápolis/SC, sito à Rua Gonçalves Junior, nº.260, Centro, Anitápolis/SC, CEP: 88.475-000, juntamente com os envelopes da Proposta Técnica e Proposta de Preços.

2.1.2.1 - A licitante vencedora deverá entregar no Protocolo no Departamento de Compras e Licitações do Município de Anitápolis/SC (no mesmo endereço citado no subitem 2.1.2 deste Edital), juntamente com o envelope dos Documentos de Habilitação (Envelope III), o Recibo de Documentos (ANEXO N.º 07) – preenchido em 02 (duas) vias. Como o Envelope III refere-se aos Documentos de Habilitação, é dever da licitante vencedora modificar, somente para esta situação, o texto do ANEXO N.º 07, fazendo constar informação de que se trata da entrega do Envelope III – Documentos de Habilitação.

2.1.3 - A data para apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exigidos da empresa vencedora da licitação, será informada na Sessão em que será apresentada a “Nota Final” (NF) de cada um dos licitantes.

2.1.3.1 - Será exigida a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

2.1.4 - No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos, no prazo de 3 (três) dias úteis, e avaliados pela Comissão de Licitação, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

2.1.5 - Se na data indicada no subitem anterior não houver expediente na Prefeitura Municipal de Anitápolis/SC, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

2.1.6 - Todos os documentos deverão ser apresentados:

- a) Em original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; ou
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial; ou
- d) Cópia simples a ser autenticada por servidor do Município de Anitápolis mediante conferência com o original.

2.1.6.1 - As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

2.1.6.2 - Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel termo sensível (fac-símile).

2.1.7- Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas e observar as regras da língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

2.1.8 - Para efeito de padronização, os modelos constantes nos Anexos deste Edital deverão ser obedecidos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

2.1.9 - No caso de Certidões expedidas via Internet que tiverem suas validades condicionadas à verificação via Internet, a situação habilitatória da empresa ficará vinculada a esta consulta ou à diligência pela Comissão de Licitação junto à Instituição responsável pela emissão de tal documentação.

21.10 - A empresa licitante arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. O Município de Anitápolis/SC em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

### **3 - DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1 - A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011 e seu regulamento e demais normas legais federais e estaduais pertinentes.

3.2 - Fundamento Legal: Lei Federal n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011.

3.3 Forma de Execução da Licitação: **PRESENCIAL**

3.4 Modo de Disputa: **ABERTO**

3.5 Regime de Contratação: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**

3.6 Critério de Julgamento: **TÉCNICA E PREÇO**

### **4 - DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.2 - Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

a) Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

4.3 - Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

4.3.1 - Empresas em consórcio.

4.3.2 - Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

4.3.3 - Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.3.4 - Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

4.3.5 - Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

4.3.6- Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação.

4.3.6.1 - Caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 47 da Lei n.º 12.462/2011.

4.3.7- Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

4.3.8- Servidor público ou ocupante de cargo em comissão do Município de Anitápolis/SC ou responsável pela licitação.

4.3.9- Para fins do disposto nos subitens 4.3.7 e 4.3.10; considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.3.10 - O disposto no subitem 4.3.8 aplica-se aos membros da COMISSÃO.

4.3.11 - Pessoa física ou jurídica que elaborou, o Anteprojeto de Engenharia.

4.3.12 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.3.13 - Sociedade sob a forma de cooperativa.

4.4 - Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA TÉCNICA OU PROPOSTA DE PREÇOS.

4.4- No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

4.4.1- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante junto ao Município licitante nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das empresas licitantes representadas.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - A empresa licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto à Comissão de Licitação por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.1 - Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de 1 (uma) única empresa licitante.

5.2.2- O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão de Licitação ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS (no caso Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão de abertura do ENVELOPES DA PROPOSTA TÉCNICA, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a esta licitação.

5.2.2.1 - Nesse caso, a licitante ficará excluída de lances verbais, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

5.3 - Declaração dos interessados dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que não estão incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.3 deste Edital, que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos envelopes conforme modelo do ANEXO N.º 08.

5.4 - Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, de que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, conforme modelo do ANEXO N.º 16, se for o caso.

5.4.1 - Os licitantes que se enquadrarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, poderão comprovar essa condição mediante a apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio**, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.4.1.1 - A Certidão mencionada no subitem 5.4.1 será considerada válida pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da sua emissão.

5.4.2- A não apresentação da declaração de que trata o ANEXO N.º 16 ou da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (subitem 5.4.1) será considerada como manifestação de que a empresa proponente não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 ou não se enquadra nessa categoria jurídica.

5.5.- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará o licitante às sanções previstas



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

neste Edital.

5.5- O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas nos subitens 5.3 e 5.4 ou 5.4.1 serão juntados ao processo da licitação.

## **6 - DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

6.1 - Os documentos da PROPOSTA TÉCNICA exigidos neste Edital deverão ser apresentados em (02) duas vias, identificadas como primeira e segunda, em ENVELOPE opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

**MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS**

**ENVELOPE I - PROPOSTA TÉCNICA**

**RDC PRESENCIAL N. 001/2017**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE**

**CNPJ N. \_\_\_\_\_**

6.2- Todas as folhas, de cada uma das vias do ENVELOPE I (PROPOSTA TÉCNICA) deverão estar rubricadas pelo representante legal da empresa licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

6.2.1- A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo Envelope, nos termos do presente Edital.

6.3 - A inversão de qualquer documento da PROPOSTA TÉCNICA, no ENVELOPE da PROPOSTA de PREÇOS, acarretará a exclusão sumária da empresa licitante do certame.

6.4- O ENVELOPE I (PROPOSTA TÉCNICA) deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

6.4.1 - Carta de Apresentação da PROPOSTA TÉCNICA, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo constante do ANEXO N.º 09.

6.4.2 - Relação Nominal dos Profissionais a serem alocados aos serviços objeto desta licitação, conforme ANEXO N.º 12.

6.4.2.1 - O Engenheiro Civil irão compor a Equipe técnica Mínima;

6.4.2.2 - Para cada profissional indicado no ANEXO N.º 12, deverá ser preenchido o ANEXO N.º 13 – Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica.

6.4.2.3 - Os profissionais indicados ANEXO N.º 12, deverão apresentar também o Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais, conforme modelo do ANEXO N.º 14.

6.4.2.4 - Os profissionais indicados pelo licitante, em conformidade com o subitem 6.4.2 deste Edital, deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo Município de Anitápolis/SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

6.4.2.5 - Para os Engenheiros Civil há necessidade de apresentação das Certidões de Acervo Técnico (CAT's), deverão apresentar as demais informações expostas nos ANEXOS N.º 13 e 14.

6.4.3 - Junto ao Envelope da Proposta Técnica as licitantes deverão apresentar os documentos informados no subitem b.1 do item 8.1.3.2 deste Edital.

## **7 - DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 - Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS exigidos neste Edital deverão ser apresentados em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

**ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇOS**

**RDC PRESENCIAL N. 01/2017**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE**

**CNPJ N. \_\_\_\_\_**

7.2- Todas as folhas dos documentos inclusos no ENVELOPE II (PROPOSTA DE PREÇOS) deverão estar rubricadas pelo representante legal da empresa licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

7.2.1- A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo Envelope, nos termos do presente Edital.

7.3- O ENVELOPE II (PROPOSTA DE PREÇOS) deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

7.3.1- Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS conforme o modelo constante do ANEXO N.º 10; preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, indicando em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo referir-se ao mês da data limite para apresentação da proposta, constando o **Valor Global Proposto em Real e Prazo de Validade da Proposta não inferior a 180 (cento e oitenta dias)**.

7.3.2 - Planilha de Orçamento da obra, fornecido obrigatoriamente em papel e em mídia eletrônica (CD ou DVD) – em Planilha Excel, não bloqueada – indicando as etapas de serviços a executar, com seus respectivos preços, que deverão ser grafados em algarismo e por extenso, tudo na forma de apresentação constante do ANEXO N.º 20, assinado por Engenheiro com carimbo onde constem o nome da firma, o título do profissional e o número da carteira do CREA.

**OBS.:01 - Recomenda-se, nos cálculos, desprezar a 3ª casa decimal. [(usar, no Excel, a função: =TRUNCAR (X\*Y; 2)].**

7.3.3- Na composição do Preço Global deve estar incluídos a taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI) e Encargos Sociais e sua composição deverá ser discriminada conforme modelo constante do ANEXO N.º 23, que deverá ser entregue na proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

7.3.3.1 - A taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI) e os encargos sociais deverão ser apresentados por todas as empresas proponentes junto com sua proposta, sob pena de desclassificação da proposta.

7.3.3.2 - No valor orçado foram consideradas as seguintes taxas de bonificação e despesas Indiretas (BDI) e de encargos:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L) - 1}{1 - I}$$

Onde:

**AC = Administração Central (4,50%)**

**S = Seguro (2,00%)**

**R = Riscos (1,17%)**

**G = Garantia (2,00%)**

**DF = Despesas Financeiras (0,92%)**

**L = Taxa de Lucro/Remuneração (8,38%)**

**I = Incidência de Impostos - PIS, COFINS e ISS – (6,15%)**

7.3.3.3 - Não serão aceitas propostas cujos percentuais de BDI e Encargos Sociais sejam superiores aos adotados no orçamento balizador deste Edital, limitadas suas alíquotas aos referenciais tratados no subitem 7.3.3.2, consoante critérios de aceitabilidade de preços previstos neste instrumento.

7.3.4 - Cronograma físico e financeiro preliminar (em dias consecutivos), conforme modelo dos ANEXOS N.º 21 e 22, com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos; não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se os preços e o prazo máximo de execução dos serviços previsto no QUADRO N.º 01.

**OBS.:** - O cronograma de desembolsos máximos previstos para pagamentos consta do ANEXO N.º 05.

7.4 - O valor máximo (Preço Global) que o Município de Anitápolis/SC admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o Valor Global por ele Estimado no Orçamento apresentado no ANEXO N.º 01 deste Edital.

7.5 - A empresa licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes, custos de aquisição e transporte de materiais para execução das obras e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais e/ou legislações, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.

7.6 - É de inteira responsabilidade da empresa licitante, obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para a execução do objeto desta licitação, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.7 - A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos; mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras e serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação (inciso V do art. 4º da Lei n.º 12.462/2011.

7.8 - Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto deste Edital, dos projetos, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos desta licitação.

7.9 - Considerar-se-á que os preços fixados pela empresa licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.

7.10 - Não será admitida a modalidade de subcontratação das obras abarcadas por esta licitação.

## **8 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE TÉCNICA E PREÇO**

### **8.1 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

8.1.1 - A sessão de abertura da PROPOSTA TÉCNICA (Envelope I) será aquela definida no subitem 2.1 deste Edital, porém seu JULGAMENTO, em decorrência da complexidade dos critérios de pontuação técnica, não ocorrerá na mesma data.

8.1.2 - A Comissão de Licitação após ter recebido do Representante Legal de cada empresa licitante a PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE I) devidamente lacrada e acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, conforme previsto nos subitens 5.3 e 5.4 deste Edital; procederá como segue:

a) Conferência do credenciamento dos Representantes Legais mediante confronto do Instrumento de Credenciamento com seu documento de identificação;

b) Abertura dos Envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA;

c) Inserir rubricas em todas as folhas das PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas pelas licitantes;

c.1) As rubricas serão de pelo menos um membro da Comissão de Licitação, assim como de pelo menos de um dos Representantes de licitante credenciados presente;

a) Pelo menos um membro da Comissão de Licitação e o Representante da licitante credenciado presente rubricarão os Envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope II), que serão mantidos lacrados em poder da Comissão de Licitação;

b) Em sequência, o presidente da Comissão de Licitação comunicará o dia, a hora e o local da divulgação do “Acervo Técnico” e “Atestado de Capacidade Técnica” de cada um dos licitantes (na qual será lavrada Ata Circunstanciada), informando ainda, que nesta mesma data será realizada sessão de abertura das Propostas de Preços (Envelope II); e,

e.1) Será dada a devida publicidade sobre o dia, a hora e o local da divulgação do “Acervo Técnico” e “Atestado de Capacidade Técnica” de cada um dos licitantes.

c) Por fim, será lavrada, lida, posta em discussão e aprovada a Ata circunstanciada da Sessão, sendo assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Representantes Presentes, após o presidente da Comissão encerrará a sessão.

8.1.3 - Para efeito de Julgamento e Pontuação da PROPOSTA TÉCNICA das LICITANTES, serão adotados os critérios de pontuação a seguir:

8.1.3.1 - O somatório da pontuação máxima dos critérios é igual a 70 (cem) pontos.

8.1.3.2 - Capacidade Técnica da Proponente (**Total Máximo de 40 pontos**)

8.1.3.2.1 - **Tempo de Atuação da Proponente – TAP (Máximo 10 pontos):**

0 < TAP ≤ 2 anos: 01 (um) ponto

2 < TAP ≤ 4 anos: 02 (dois) pontos

4 < TAP ≤ 6 anos: 04 (quatro) pontos

6 < TAP ≤ 8 anos: 06 (seis) pontos

8 < TAP ≤ 10 anos: 08 (oito) pontos

TAP > 10 anos: 10 (dez) pontos

8.1.3.2.2- **Experiência Específica da Proponente (Máximo 30 pontos):**

PONTUAÇÃO DA EMPRESA					
QUESITOS	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE PONTES	VÃO (M)	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA EMPRESA POR ATESTADO E CERTIDÃO		
1	Elaboração de Projeto Executivo de Pontes	M	10 ≤ Vão < 20	20 ≤ Vão < 30	Vão ≥ 30
			1,00	2,00	4,00
2	Construção de Pontes (devem ser apresentados acervo e atestado com a execução de "estacas raiz")	M	10 ≤ Vão < 20	20 ≤ Vão < 30	Vão ≥ 30
			1,00	3,00	6,00

a) Serão pontuados Serviços de Elaboração de Projeto Final de Engenharia ou Projeto Executivo e de Construção de Pontes Metálicas, executados pela Empresa, Compatíveis com o Objeto da Licitação para Avaliação na Proposta Técnica, comprovados mediante atestados e certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou CAU, neles constando a identificação dos contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação detalhada dos serviços executados, obedecendo aos critérios de pontuação a seguir:

a.1) Para comprovação dos serviços de Elaboração de Projeto Final de Engenharia ou Executivo e Edificações de Pontes, serão aceitos no máximo **03 (três)** atestados, com pontuação total limitada em **12 (doze)** pontos; e,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

a.2) Para comprovação de Construção de Pontes, serão aceitos no máximo **03 (três)** atestados, com pontuação total limitada em **18 (dezoito)** pontos; A pontuação total será obtida através da soma da pontuação dos quesitos 01 e 02, totalizando o máximo de **30 (trinta)** pontos.

a.3) Quando o atestado não for emitido pelo contratante principal do serviço, deverão ser apresentados os documentos a seguir:

- Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- Relação das obras projetadas e/ou executadas pela empresa com as características possíveis de pontuação da Empresa, elencadas no ANEXO N.º 15;
- Para cada um dos serviços executados e projetados, relacionados no ANEXO N.º 15, a título de acervo da empresa deverá ser anexado atestado e certidão comprovando a execução dos mesmos;
- Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado; e,
- Contrato firmado entre o contratado principal e o Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

8.1.3.2.3- Capacidade da Equipe Técnica (Máximo de 30 pontos):

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA EQUIPE POR ATESTADO E CERTIDÃO						
Quesitos	Elaboração de projetos executivos e construção	Categoria profissional	Critério de pontuação da empresa por atestado e certidão			Total de pontos
1	Elaboração de Projeto Executivo de Pontes	Engenheiro Civil	$10 \leq \text{Vão} < 20$	$20 \leq \text{Vão} < 30$	$\text{Vão} \geq 30$	15
			1,00	3,00	5,00	
			1,00	3,00	5,00	
2	Construção de Pontes	Engenheiro Civil	$10 \leq \text{Vão} < 20$	$20 \leq \text{Vão} < 30$	$\text{Vão} \geq 30$	15
			1,00	3,00	5,00	
			1,00	3,00	5,00	
					<b>Total Geral</b>	<b>30</b>

b) Somente serão avaliados e pontuados os profissionais indicados exclusivamente para a função de Engenheiro Civil, podendo ser considerado pela empresa licitante 1 (um)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

profissional para cada um dos quesitos ou 1 (um) profissional para os dois quesitos de pontuação listados no quadro apresentado acima.

b.1) A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes elementos para estes profissionais:

- Para cada profissional indicado deverá ser preenchido o ANEXO N.º 13 – Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica.

- Para cada um dos serviços executados e relacionados no ANEXO N.º 13 a título de experiência do técnico deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra do serviço, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

- Para o Engenheiro Civil indicado para os Serviços de Elaboração de Projeto Final de Engenharia ou Executivo de Pontes, serão aceitos somente atestados e/ou certidões em que o engenheiro indicado tenha tempo de formação igual ou maior a **03 (três)** anos, e tenha exercido a função de responsável técnico pela execução de projeto ou de Coordenador-Geral de serviços de elaboração de projetos de Pontes.

- Para o Engenheiro Civil indicado para execução das Obras de Pontes, serão aceitos somente atestados e/ou certidões em que o engenheiro indicado tenha tempo de formação igual ou maior a **03 (três)** anos, e tenha exercido a função de responsável técnico pela execução de obras de Pontes.

c) O resultado final da avaliação técnica a ser considerado no julgamento da licitação será representado por Nota Técnica (NT), que será obtido de acordo com os procedimentos definidos a seguir:

c.1) Determinação da pontuação técnica(PT) de cada proposta, de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos neste Edital;

c.2) Determinação da Nota Técnica(NT), mediante a divisão da pontuação técnica(PT) da proposta em exame pela de maior pontuação técnica;

8.1.3.2.4 – Após o somatório da pontuação da proponente será realizada a seguinte ponderação na extração da sua nota técnica (NT)):

**NT = 100 X (X1/X2)**

Onde:

**NT** = Nota Técnica (NT) da licitante



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**X1= Pontuação Total da Licitante Classificada (dado pelo somatório: ( TAP + Pontuação da empresa + Capacidade da equipe Técnica x Fator de permanência )**

**X2= Pontuação de maior valor entre as licitantes.**

8.1.4 - A Comissão de Licitação DESCLASSIFICARÁ a PROPOSTA TÉCNICA que:

a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos ou apresentá-lo em desacordo com qualquer exigência do Edital e seus Anexos; e,

b) O(s) profissional(is) indicado(s) para pontuação dos quesitos da alínea “a” do subitem 8.1.4.2.3 deste Edital não poderá(ão) constar da indicação de outra(s) licitante(s), ainda que em funções distintas.

b) Planilha de Orçamento da obra, indicando as etapas de serviços a executar, constantes do ANEXO N.º 01, com os respectivos preços de cada uma das etapas, que deverão ser grafados em algarismo e por extenso, tudo na forma de apresentação constante do ANEXO N.º 20. Assinado por Engenheiro com carimbo onde constem o nome da empresa, o título do profissional e o número da carteira do CREA.

## **8.2 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

8.2.1 - Antes da abertura do Envelope II (Proposta de Preços), a Comissão de Licitação, em conformidade com o disposto no subitem “e” do item 8.1.2 deste Edital, procederá a abertura da sessão em que será divulgada a “Nota de Proposta Técnica” (NT) de cada um dos licitantes, lavrando, em sequência, a Ata Circunstanciada desta Sessão.

8.2.1.1 - Após o encerramento da Sessão em que foi divulgada a “Nota de Proposta Técnica” (NT) e em consonância com o exposto no subitem “e” do item 8.1.2 deste Edital, a Comissão de Licitação, em posse das PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE II), devidamente lacradas, dará início à sessão de julgamento da Proposta de Preços.

8.2.2 - Instalada a sessão para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope II), com a presença dos Representantes das Empresas Licitantes Credenciados na Sessão de Abertura da PROPOSTA TÉCNICA, e após verificar se todos os envelopes encontram-se fechados e inviolados, serão os mesmos abertos, procedendo-se como segue:

a) Verificação de que os Representantes Legais das empresas licitantes que se apresentaram para a Sessão de Abertura da Proposta Preços são os mesmos Representantes credenciados na Sessão de Abertura da Proposta Técnica (conforme disposto no subitem “a” do item 8.1.2 deste Edital);

a.1) A verificação mencionada no subitem imediatamente anterior será efetuada mediante confronto das informações lavradas na Ata da Sessão de Abertura das Propostas Técnicas com o seu documento de identificação.

b) Abertura dos Envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

c) Divulgação dos Valores Globais indicados em cada Proposta de Preços.

d) Verificação das PROPOSTAS DE PREÇOS quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

e.1) entre o preço global das planilhas de serviços e preços, para a carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS prevalecerá o primeiro;

e.2) entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.2.3 - A Comissão de Licitação classificará as propostas em ordem decrescente de vantajosidade, sendo que a proposta de maior vantajosidade será aquela que apresentar o Menor Valor Global.

8.2.4 - Após a classificação realizada no item 8.2.3 deste Edital, a Comissão de Licitação divulgará os Valores Globais em ordem de vantajosidade, dando-se assim, início a apresentação de lances verbais sucessivos, nos termos dos Art. 18 e 19 do Decreto Nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.

8.2.5 - Em ordem decrescente de vantajosidade, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, a Comissão de Licitação convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, inferiores ao menor lance já ofertado.

8.2.5.1- A desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.2.5.2 - A apresentação de lances de cada empresa licitante respeitará o intervalo mínimo de diferença de valores de **0,5% (meio por cento)** do valor do último lance efetuado.

8.2.5.3 - Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

8.2.5.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

8.2.5.5 - Após a definição da melhor proposta e para a definição das demais colocações, sempre que existir uma diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o do licitante subsequente, a Comissão de Licitação deverá reiniciar a disputa aberta.

8.2.5.5.1 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

8.2.6 - Findada a rodada de lances proceder-se-á do seguinte modo:

8.2.6.1- Quando participarem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que atenderem o subitem 5.4 deste Edital será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para essas empresas, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2.6.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que de empresa não



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

enquadrada como ME ou EPP.

8.2.6.1.2- Constatado o empate ficto de preços da proposta de menor lance com microempresa ou empresas de pequeno porte, a Comissão de Licitação divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate de preços.

8.2.6.1.3 - Nessa situação proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- b) Não ocorrendo o desempate da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, observada a ordem de classificação e o disposto no subitem 8.2.6.1.1 deste Edital, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.6.2 - Quando não participarem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou essas não atenderem o disposto no subitem 8.2.6.1, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 25 da Lei n.º 12.462/2011.

8.2.6.3 - Caso a Comissão de Licitação venha a valer-se do critério de desempate discriminado no item IV do art. 25 da Lei n.º 12.462/2011, ou seja, sorteio, o mesmo será efetuado, conhecendo-se então, a empresa vencedora.

8.2.6.4 - O critério de desempate ficto disposto no item 8.2.6.1.1 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.7 - Encerrada a fase de lances, a Comissão de Licitação ordenará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade e apresentará a “Nota de Preço” (NP) de cada licitante (conforme critérios transcritos no item 8.2.10 e respectivos subitens). Em seguida; em posse da “Nota de Preço” (NP) e da “Nota Técnica” (NT) e considerando-se os critérios expostos no item 9 deste Edital, a Comissão efetuará a apuração da “Nota Final” (NF) de cada um dos licitantes e a classificação final das licitantes; lavrando a Ata da Sessão e convocando a licitante melhor classificada para reelaborar e apresentar, por meio físico (papel) e eletrônico, os documentos elencados a seguir, com os respectivos valores adequados ao lance, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis:

a) Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO N.º 10);

b) Planilha de Orçamento da obra, indicando as etapas de serviços a executar, com os respectivos preços de cada uma das etapas, que deverão ser grafados em algarismo e por extenso, tudo na forma de apresentação constante do ANEXO N.º 20, assinado por Engenheiro com carimbo onde constem o nome da empresa, o título do profissional e o número da carteira do CREA.

b.1) Para efeito de preenchimento da Planilha de Orçamento a licitante não poderá apresentar:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

b.1.1) Preço por etapa e global superior ao estimado no Orçamento do Município (ANEXO N.º 01), ou inexequível, ressalvado o disposto no subitem 8.2.9 deste Edital; e,

b.1.2) Deixar de apresentar preço para uma ou mais etapas dos serviços, ou contrariar as disposições do subitem 8.2.9 deste Edital.

c) Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais incidentes para os serviços/etapas previstas (ANEXO N.º 23);

d) Cronograma físico-financeiro preliminar (ANEXOS N.º 21 e 22), com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se os itens, etapas e prazos de execução estabelecido no cronograma de desembolsos do ANEXO N.º 04 deste Edital.

d.1) O cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse do Município, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (art. 57 da Lei 8.666/93).

e) Descrição do plano detalhado de execução da obra (Plano de Trabalho), de acordo com os respectivos cronogramas apresentados (ANEXOS N.º 21 e 22), e também com os desembolsos previstos no ANEXO N.º 05.

8.2.8 - Em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no subitem 8.2.7 a Comissão de Licitação procederá às correções da seguinte forma:

a) Entre o preço global da Planilha de Orçamento (ANEXO N.º 20), para a Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS prevalecerá o primeiro;

b) Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

c) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas; e,

d) O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2.9 - A Comissão de Licitação, reservadamente, verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

a) Contenha vícios insanáveis;

b) Não obedeça às especificações técnicas especificadas no instrumento convocatório;

c) Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;

e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis; e,

f) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados, ou a fundo perdido.

8.2.9.1 - Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

do valor do orçamento previamente estimado pelo Município;  
b) Valor do orçamento previamente estimado pelo Município.

8.2.9.2 - A Comissão de Licitação promoverá diligência, de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

8.2.9.2.1 - A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

8.2.9.3 - Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que o Município admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é o VALOR GLOBAL previamente estimado (ANEXO N.º 01).

8.2.9.4 - Os preços máximos por etapa que o Município admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu Orçamento de referência (ANEXO N.º 01).

8.2.9.4.1 - Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em Relatório Técnico Circunstanciado, desde que aprovado pela Comissão de Licitação, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no subitem imediatamente anterior.

8.2.9.4.2 - Os Relatórios Técnicos Circunstanciados deverão ser feitos em duas partes, de modo a contemplar tanto o desdobramento dos custos diretos quanto o das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e encargos Sociais em relação aos respectivos valores estabelecidos no Orçamento-base.

8.2.9.5 - Caso o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro permaneçam acima do orçamento base elaborados pelo Município; e o Relatório Técnico Circunstanciado não seja acatado pela Comissão de Licitação, haverá negociação com o licitante para adequar os preços propostos para cada uma das etapas aos preços correspondentes do Orçamento estimado ANEXO N.º 01, elaborados pelo Município, ajustando deste modo também o valor global da proposta, sob pena de desclassificação.

8.2.9.5.1 - Serão convocadas as licitantes subseqüentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

8.2.9.6- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

8.2.10 - Para efeito de PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:

8.2.10.1 - Será atribuída pela Comissão de Licitação, a cada licitante, uma "Nota de Preço" (NP), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.2.10.2 - Depois de concluída a classificação das propostas e verificação da melhor proposta, a Comissão de Licitação atribuirá a "Nota de Preço" (NP), de cada licitante, conforme o seguinte:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

Onde:

NP = "Nota de Preço" (NP) da Licitante;

X1 - Menor Valor Global Proposto entre as licitantes classificadas;

X2 - Valor Global Proposto pela licitante classificada.

## 9 - DA NOTA FINAL

9.1 - O julgamento será feito pelo somatório das Notas de Proposta Técnica e Proposta de Preços, sendo a **"Nota Técnica" (NT) com peso de 30% (trinta por cento)** e a nota de **"Nota de Preço" (NP) com peso de 70% (setenta por cento)** totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

9.1.1 - A "Nota Técnica" (NT) totalizará no máximo 100 (cem) pontos.

9.1.2 - A "Nota de Preço" (NP) totalizará no máximo 100 (cem) pontos.

9.2 - O cálculo da **"Nota Final" (NF)** dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, conforme Equação apresentada a seguir:

$$NF = \frac{(30 * NT) + (70 * NP)}{100}$$

Onde:

NF = Nota Final (NF)

NT = Nota Técnica (NT)

NP = Nota de Preço (NP)

9.3 - Em posse da "Nota Técnica" (NT) e da "Nota de Preço" (NP) de todos os licitantes a Comissão de Licitação efetuará a apuração da "Nota Final" (NF) utilizando a Equação transcrita no subitem 9.2 deste Edital e, posteriormente, ordenará as propostas em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

9.3.1 - Observado o disposto no subitem imediatamente anterior (subitem 9.3 deste Edital), **será declarada vencedora a licitante que atingir a maior "Nota Final" (NF)**.

9.3.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas na "Nota Final" (NF), o desempate far-se-á através de sorteio, na mesma sessão em que for tornada pública a "Nota Final" (NF) – item 9.3 deste Edital.

9.3.3 - No cálculo da Nota Técnica, da Nota de Preços e da "Nota Final" (NF), serão



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

consideradas apenas 3 (três) casas decimais, com arredondamento matemático (Exemplo: 0,4945 = 0,495; 0,4944 = 0,494).

9.3.4 - O arredondamento matemático será feito para cada cálculo que se fizer necessário, e não apenas ao final de todos os cálculos.

9.4 - Sendo aceita a proposta mais bem classificada após o julgamento da Proposta Técnica e Proposta de Preços; será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos Documentos de Habilitação de acordo com as exigências estabelecidas no item 10 deste Edital.

9.5 - Caso a mais bem classificada não atenda as condições habilitatórias será solicitada a apresentação dos Documentos de Habilitação da segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.

## **10- DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 - Os Documentos de Habilitação exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado após a definição da classificação final, conforme item 9 deste Edital, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

**MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

**ENVELOPE III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RDC PRESENCIAL N° 001/2017**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**CNPJ N°**

10.2 - Todos os Documentos de Habilitação (Envelope III) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

10.2.1 - Quando os Documentos de Habilitação (Envelope III) forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a empresa licitante deverá apresentar os originais, no horário de expediente do Município à Comissão de Licitação que os autenticará, se for o caso.

10.2.2- A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria empresa licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

10.3 - Todas as folhas dos Documentos de Habilitação (Envelope III) deverão rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas seqüencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

10.3.1 - A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo Envelope III, nos termos do presente Edital.

**10.4 - O ENVELOPE III DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:**



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

a) Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da empresa licitante, com as informações conforme ANEXO N.º 11:

a.1) Relação dos Documentos de Habilitação;

a.2) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998), conforme modelo do ANEXO N.º 17;

a.3) Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

## b) HABILITAÇÃO JURÍDICA

b.1) Cédula de Identidade e Registro Comercial no caso de empresa individual;

b.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

b.3) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições; e,

b.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

## c) HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

c.1) Prova de inscrição ou registro da empresa licitante individual ou das consorciadas e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da licitante, em vigor.

c.2) Comprovação de aptidão da Empresa Proponente para execução de obras ou serviços de características semelhantes as do objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo CREA ou CAU, referente(s) às quantidades mínimas especificadas no subitem c.2.1, observadas as Características Técnicas do Projeto do objeto ora licitado.

c.2.1) As quantidades mínimas a serem comprovadas pela Empresa Proponente são aquelas discriminadas no QUADRO N.º 02.

***OBS.1:*** Serão considerados a execução de obras/serviços com complexidade iguais ou similares ao objeto do presente certame.

c.3) Demonstração de **capacitação técnico-profissional** através de comprovação do



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Proponente possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, *Engenheiro Civil* o qual o primeiro será obrigatoriamente o Engenheiro Preposto (residente na Obra), detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, **por execução de obras de característica semelhante ao objeto e que contenham a execução dos serviços listados nos itens discriminados no quadro do subitem c.2.1.**

c.3.1) Para fins de comprovação da alínea c.5 do subitem 10.4 deste Edital, a empresa licitante deverá juntar os seguintes documentos:

c.3.1.1) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Engenheiro Civil indicados pertencem ao quadro permanente da empresa, ou ainda contrato de prestação de serviço;

c.3.1.2) Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA deste mesmo Engenheiro Civil que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços relativos a obras de característica semelhante ao objeto e que contenham a execução dos serviços listados nos itens discriminados no quadro do subitem c.3.2.

***OBS.1:*** Os profissionais indicados pela empresa licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.

c.4) Nominata do Pessoal Técnico Mínimo para a obra, conforme exigência constante no ANEXO N.º 12, sendo que o Engenheiro Civil deverá ser aqueles indicados no subitem c.4.

***OBS.1:*** A obra não poderá iniciar sem a presença da Equipe Técnica citada no subitem anterior.

c.5) Atestado de Visita ao local de execução das obras fornecido à empresa licitante, expedido pelo Município, de acordo com o modelo do ANEXO N.º 18.

c.5.1) A Visita ao local de execução das obras deverá ser realizada pelas empresas licitantes preferencialmente das 09:00hs às 15:00hs, mediante prévio agendamento no órgão licitante (fone 48 32560131). Na Visita o Representante Legal ou Responsável Técnico da empresa licitante, munido de documento de identificação, deverá estar obrigatoriamente acompanhado pelo preposto do Município, indicado no ato.

c.6) Comprovação, assinada por servidor do Município de Anitápolis, de que o proponente recebeu o presente Edital e todos os seus Anexos, bem como tomou conhecimento do projeto, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços, conforme modelo constante do ANEXO N.º 06.

c.7) Declaração do Proponente de que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente, que irá cumpri-la e que assume a responsabilidade, sem ônus para o Município por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente nos termos do modelo do ANEXO N.º 28.

c.8) Declaração do Proponente que entregará ao Município, no prazo de 15 (quinze) dias



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

corridos após a assinatura do contrato, o Plano de Garantia do Controle de Qualidade de acordo com os termos do ANEXO N.º 26.

c.9) Na fase de habilitação do certame as empresas deverão apresentar Declaração, assinada obrigatoriamente pelo responsável técnico da licitante, de que e a obra e projetos (básico/executivo) atenderão os dispositivos previstos no Plano Diretor do Município, as exigências da obra junto ao Corpo de Bombeiro e Vigilância Sanitária, no que couber, objeto desta, conforme modelo constante do ANEXO N.º 24.

c.10) Declaração do Proponente, conforme modelo do ANEXO N.º 27, de que apresentará novo Plano de Trabalho, ao Município, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, se o Município de Anitápolis solicitar adequações e ajustes no Plano apresentado.

c.11) Declaração da Proponente, conforme modelo do ANEXO N.º 30, de que irá cumprir as determinações da Lei Estadual N.º 16.003, de 25 de abril de 2013 (regulamentada pelo Decreto Estadual N.º 1.694/2013), a qual dispõe que nos editais de licitação de obras e serviços que envolvam o fornecimento de mão de obra é obrigatória capacitação sobre saúde e segurança do trabalho.

c.11.1) A capacitação (conteúdo programático e carga horária exigida) sobre saúde e segurança do trabalho será definida conforme o grau de risco da atividade e o tempo de duração do contrato.

c.11.1.1) Na omissão de normas específicas sobre capacitação, a carga horária mínima será de 2 (duas) horas anuais.

c.11.2) A capacitação deverá ser realizada, exclusivamente por pessoal da própria empresa Contratada, dentro da jornada de trabalho, sem onerar o contrato a ser firmado com o Município.

c.11.3) A comprovação da capacitação se dará durante a execução do contrato, mediante apresentação de certificado contendo carga horária, conteúdo programático, nome do empregado, registro profissional e assinatura do instrutor.

c.11.4) Em caso de contratação de novos empregados durante a execução do contrato, a empresa contratada deverá apresentar certificado, a que se refere o subitem c.13.3 deste Edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

c.12) A empresa contratada deverá apresentar Declaração de que serão observados o disposto na Lei Federal N.º 10.098/2000 e Decreto N.º 5.296/04, aplicável às pessoas portadoras de deficiência, conforme modelo constante do ANEXO N.º 25.

#### **d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

d.1) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro “Diário” onde o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário).

d.1.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d.2) Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira dos licitantes, que será demonstrada através da apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço do último exercício financeiro:

d.2.1) “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + ANCRLP)}{(PC + PNC)} \quad \text{resultando} \quad ILG \geq 1$$

onde: ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ANC RLP = Ativo Não Circulante, subgrupo Realizável Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

**OBS.:** Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1 (um).

d.2.2) “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:

ISG=	$\frac{AT.}{PC+PNC}$	Resultando ISG	$\geq$	1
------	----------------------	----------------	--------	---

onde: ISG=Índice de Solvência Geral

AT =Ativo Total

PC =Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

**OBS.:** Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a 1 (um).

d.2.3)“Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

ILC=	$\frac{AC.}{PC}$	Resultando ILC	$\geq$	1
------	------------------	----------------	--------	---

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

***OBS.:*** Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Liquidez Corrente" for inferior a **1 (um)**.

d.2.4) Comprovação, com dados de Balanço Patrimonial, de que possui Patrimônio Líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua Proposta de Preços após a fase de lances.

d.4) Não poderão participar empresas em processo de falência, concordata ou recuperação judicial, apresentando para isso:

d.4.1) Certidão ou declaração expedida pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, na qual conste(m) qual(is) o(s) Distribuidor(es) Judicial(ais) de pedidos de falência, concordata ou recuperação judicial.

d.4.2) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência, Concordata ou recuperação judicial, passada(s) pelo(s) Distribuidor(es) Judicial(ais) que constar(em) da certidão ou declaração referida no subitem d.4.1.

#### e) **REGULARIDADE FISCAL**

e.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

e.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

e.3) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (*Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005*).

e.4) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

e.5) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

e.6) Prova de situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais, mediante:

e.6.1) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e.6.2) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); e,

e.6.3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4.1 - A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Financeira e da Regularidade Fiscal, exigidas nas “d” e “e” deste subitem (10.4), corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a empresa licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

10.4.2 - Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a empresa licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional.

10.4.3 - Sendo ou não contribuinte, a empresa licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionados na alínea “e” do subitem 10.4 deste Edital.

10.4.4 - Empresa com enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a comprovação de regularidade fiscal, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando os seguintes procedimentos:

10.4.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

10.4.4.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.4.1 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado ao Município convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.4.4.3 - Em quaisquer das situações estabelecidas no subitem 10.4 deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a Comissão de Licitação poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a empresa licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.

10.5 - Se os DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão de Licitação considerará a licitante inabilitada.

10.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à(s) vencedora(s), bem como quanto a HOMOLOGAÇÃO da licitação, procedendo, posteriormente, a convocação do adjudicatário para assinar o contrato.

10.7 - Se a proposta ou lance de menor valor não atender às exigências habilitatórias; será requerido no prazo de 1 (um) dia útil e avaliado pela Comissão de Licitação, a



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

## 11 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 - Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, [licita@anitapolis.sc.gov.br](mailto:licita@anitapolis.sc.gov.br), ou por correspondência dirigida à Comissão de Licitação do Município de Anitápolis/SC, no endereço Rua Gonçalves Junior, nº. 260, centro, CEP – 88.475.000, Anitápolis/SC, no Departamento de Licitações do Município, no horário de expediente, das 07:00 as 13:00 horas, de segunda à sexta-feira (dias úteis); até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os “adquirentes” do Edital.

11.2- A impugnação do Edital e de seus Anexos, deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e protocolada no Departamento de Licitações do Município de Anitápolis/SC, localizado no endereço indicado no subitem 11.1 deste Edital, de segunda à sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas, até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação.

11.2.1- Apresentada a impugnação a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais “adquirentes” do Edital, antes da abertura dos ENVELOPES contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS e PROPOSTAS DE PREÇOS.

11.2.2- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar seus envelopes de PROPOSTA TÉCNICA e de PROPOSTA DE PREÇOS à Comissão de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no subitem 2.1 deste Edital.

11.3- Divulgada a decisão da Comissão de Licitação, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a licitante terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata.

11.3.1 - O licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta (técnica e preço) ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em Ata pela Comissão de Licitação, sob pena de preclusão.

11.3.2 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 11.3.

11.4 - É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 - Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

empresa de pequeno porte apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.6 - O recurso deverá ser interposto à Comissão de Licitação e entregue, mediante protocolo, no Departamento de Compras e Licitações do Município no endereço indicado no subitem 11.1 deste Edital.

11.6.1 - O recurso poderá ser interposto via email: [licita@anitapolis.sc.gov.br](mailto:licita@anitapolis.sc.gov.br), dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, no Setor de Protocolo do Município, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do término do prazo recursal.

11.6.2 - As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal; por intermédio da Comissão que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

11.7 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de Aproveitamento.

11.8 - O recurso terá efeito suspensivo.

11.9 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos.

11.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

11.10.1 - Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

11.11 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital e seus Anexos, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

## **12 - DO ENCERRAMENTO**

12.1 - Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o Presidente da Comissão poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (licitante vencedor).

12.2 - Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o setor competente para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

12.3 - Caso o valor da proposta final de preços apresentada pelo licitante vencedor tenha sido alterada, em decorrência do disposto no subitem 8.2.8 deste Edital (e/ou alterações no preço decorrentes dos critérios de economicidade e exequibilidade que a proposta deve observar) ou por modificação do valor em virtude da negociação prevista no item 12.1 deste Edital, o licitante vencedor deve apresentar (por meio físico – papel – e em meio eletrônico), no prazo determinado pelo Município, principalmente, os documentos elencados nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 8.2.7 do Edital.

### **13 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 - O licitante vencedor fica desde já convocado para comparecer no setor de compras para prestar a Garantia Contratual, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a publicação da Homologação do resultado da licitação no Diário Oficial da União.

13.1.1 - O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora antes do seu vencimento e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

13.1.2 - Para assinatura do contrato será exigida comprovação de regularidade com a Fazenda do Município de Anitápolis/SC, mediante apresentação de Certidão.

13.1.3 - Se a licitante vencedora (adjudicatária) não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem 13.1 deste Edital, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

13.2 - É facultado ao Município, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

13.2.1- Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no art. 47 da Lei nº.12.462/2011 e neste Edital;

13.2.2 - Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

13.2.2.1 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 13.2.2 deste Edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao Orçamento estimado (ANEXO N.º 01) para a contratação.

13.3 - O prazo contratual total para a execução dos serviços (e os prazos individuais para conclusão/apresentação dos projetos – básico/executivo – e execução das obras) está indicado no QUADRO N.º 01 deste Edital e será contado em dias corridos a partir da



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

expedição da pertinente Ordem de Serviço, que será emitida pelo Município após a assinatura do Contrato (e respectiva publicação no Diário Oficial da União).

13.3.1 - A emissão da Ordem de Serviço ocorrerá em até de 10 (dez) dias úteis após a comprovação do efetivo ingresso dos recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações adjudicadas para o exercício em curso.

13.3.2 - O início dos serviços objeto desta licitação deverá ocorrer dentro de um prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Município.

13.3.3 - A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no § 1º incisos I a VI do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

13.3.4 - O pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado, no mínimo 60 (sessenta) dias, antes de expirar o prazo contratual.

13.4 - Os serviços serão executados no endereço discriminado no QUADRO N.º 01.

## **14 - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

14.1 - Obedecidos os Cronogramas Físico e Financeiro apresentados, serão procedidas as medições parciais cumulativas, ou medição final dos serviços executados, de acordo com trâmites da Administração Municipal, de forma que:

14.1.1- Entre duas medições não poderão decorrer menos de 90 (noventa) dias, exceto a inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 90 (noventa) dias.

14.1.2- Os serviços serão aferidos trimestralmente e a data de medição será a do último dia do mês de execução dos serviços.

14.1.3- As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Fiscal do Órgão Contratante e do Supervisor, quando houver, e pelo Responsável Técnico da Contratada.

14.2 - Emitida a medição pelo Fiscal do Órgão Contratante, o Contratado deverá apresentar no Departamento de Contabilidade do Município a nota fiscal/fatura correspondente a cada medição, que deve ser emitida em nome do Município de Anitápolis/SC devendo constar o CNPJ n.º 82.892.332/0001-92, o número da licitação, do contrato e do convênio firmado entre o Município de o Ministério. Todas as notas fiscais/faturas deverão ser encaminhadas via e-mail para: contabilidade@anitapolis.sc.gov.br.

14.3 - Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas neste Edital e seus Anexos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

14.4 - O pagamento será feito na conta da Contratada, em moeda corrente do país, até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento e aceite da nota fiscal/fatura pelo Fiscal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

do Órgão Contratante.

14.5 - Conforme determina o artigo 31 da Lei N.º 8.212, de 24/07/1991, com a redação dada pela Lei N.º 9711, de 20/11/1998 e artigo 140 da Instrução Normativa N.º 03/2005 do INSS, serão retidos 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura de serviço, que serão recolhidos a Previdência Social.

14.6 - Os serviços relacionados no Orçamento do Município, constantes do ANEXO N.º 01, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do Município em autorizar sua execução integral. Também não serão objeto de pagamento específico a execução de etapas intermediárias de serviços, não previstas na forma de pagamento estabelecida de acordo com o ANEXO N.º 05.

14.7 - Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto no item 14.4 serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

14.8 - Os pagamentos serão liberados mediante:

14.8.1- Comprovação da manutenção da regularidade fiscal exigida quando da habilitação;

14.8.2- Comprovação da regularidade perante a Fazenda Municipal contratante;

14.8.3- Medição assinada pelas partes;

14.8.4- Guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, referente ao mês anterior, exceto se o órgão ou entidade contratante efetivar a respectiva retenção;

14.8.5- Cópia da folha de pagamento de pessoal da obra e respectivo comprovante de pagamento, referente ao mês anterior;

14.8.6- Guia de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP – da mão-de-obra alocada na obra, referente ao mês anterior;

14.8.7- Guia da Previdência Social – GPS, vinculada à matrícula CEI da obra, referente ao mês anterior; e,

14.9 - Além dos documentos mencionados no item 14.8, a primeira medição do contrato deve ser acompanhada ainda dos seguintes documentos, que devem ser renovados anualmente, quando for o caso:

14.9.1- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução do objeto contratado;

14.9.2- Cadastro Específico do INSS – CEI;

14.9.3- Relatório do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA – ou Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, conforme o caso;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

14.9.4 - Programa Técnico de Controle Medido de Saúde Ocupacional – PCMSO; e,

14.9.5 - Laudo Técnico de Condições do Trabalho – LTCAT.

14.10 - Na última medição a contratada deve apresentar a Certidão negativa da matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI da obra;

## **15 - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

15.2 - Somente poderão ser reajustados os contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano, a partir de 12 (doze) meses a contar da data limite para Apresentação da Proposta, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

15.3 - O reajuste de preços contratuais será calculado de acordo com a variação do “Índice de Custo da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações (Coluna 35)” da Fundação Getúlio Vargas.

15.4 - O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

<b>R = V.</b>	<b><math>\frac{I-I_0}{I_0}</math></b>	Onde
	<b><math>I_0</math></b>	

R – Reajustamento procurado;

V – Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato;

I – Índice correspondente à data de adimplemento da parcela do serviço faturada; e,

$I_0$  – Índice do mês referente à data de apresentação da Proposta.

## **16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 - O valor do contrato a Preços Iniciais será o que resultar da Proposta Vencedora considerando o Menor Valor Global.

16.2 - As despesas decorrentes da contratação, no valor estimado de R\$ 785.513,29 (setecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e treze reais e vinte e nove centavos) correrão a conta da dotação orçamentária dos recursos consignados no orçamento do Município:

12.02.26.782.0034.1.044.4.4.90/63

## **17- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual.

17.2 - Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste Edital.

17.3 - Designar Fiscal, para fiscalizar a execução dos serviços, realizar medições,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

proceder às anotações no Livro de Ocorrências (Diário de Obra) referentes ao andamento da obra, bem como, acompanhar o cumprimento, pela Contratada, de todas as obrigações contratuais e legais referentes à obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.4 - Observar o que contempla a Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13/11/2009 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, publicada no DOU de 17/11/2009, com alterações, e em especial as determinações contidas nesta instrução quanto aos recolhimentos de INSS sobre a mão-de-obra (art.112 a 147).

## **18- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1 - A Empresa Contratada ficará obrigada a:

18.1.1- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos, garantindo a proteção e a conservação dos serviços executados, bem como, a vigilância necessária à segurança;

18.1.2- Executar os serviços cumprindo rigorosamente o Anteprojeto de Engenharia e Memoriais Descritivos, conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, bem como as especificações e as normas técnicas pertinentes em vigor e no Anteprojeto de Engenharia e Projetos (Básico/Executivo) de responsabilidade da Contratada;

18.1.3- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

18.1.4- Corrigir ou refazer às suas próprias expensas, a critério da Fiscalização, os Projetos (Básico/Executivo) apresentados e os serviços executados em desacordo com: o anteprojeto de engenharia (ANEXO N.º 02), os memoriais descritivos e/ou com normas técnicas e Projetos (Básico/Executivo) de responsabilidade da Contratada;

18.1.5- Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

18.1.6- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da Fiscalização do Município a qual se reserva no direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;

18.1.7- Fornecer todo o material e equipamentos, inclusive equipamentos de proteção individual (EPI's), necessários à perfeita e segura execução dos serviços a serem contratados;

18.1.8- Não retirar qualquer material e equipamento da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito da Fiscalização do Município;

18.1.9 - Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias e pelas instalações, recomposições e deslocamentos de tubulações ou quaisquer outros elementos ou estruturas existentes, porventura danificadas durante a execução dos serviços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

18.1.10 - Efetuar as aprovações e o pagamento das despesas referentes às taxas, alvarás e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários à obra;

18.1.11 - Confeccionar e colocar, junto à obra, em locais apropriados e visíveis, Placa na obra conforme modelo fornecido pelo Município (ANEXO N.º 29).

18.1.12 - Apresentar, junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra perante o INSS;

18.1.13 - Apresentar, junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

18.1.14 - Apresentar, quando da última medição, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI da obra ou serviço;

18.1.15 - Promover a cabível Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pela obra junto ao CREA ou CAU referente à execução do objeto contratado conforme determina a Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, e apresentá-la ao Fiscal designado pelo Município, em até 5 (cinco) dias úteis, após a expedição da Ordem de Serviço. Bem como, manter durante toda a execução uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra no Canteiro de Obras;

18.1.16 - Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra, sejam eles seus empregados ou de Subempreiteiros (caso este Edital tenha estipulado a possibilidade de subcontratação);

18.1.17 - Permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização do Município, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Município. A Contratada deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;

18.1.18 - A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais e ambiental é integral da empresa Contratada. Reserva-se o direito do Município, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

18.1.19 - Conservar a obra sob sua responsabilidade até o seu recebimento definitivo;

18.1.20 - Obedecer na execução dos serviços as Normas, Especificações e Métodos da ABNT, as Normas Legais de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, as Normas e Procedimentos do Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA/SC) e do órgão Contratante.

18.1.21 - Arcar com todas as despesas decorrentes de ensaios previstos em normas técnicas brasileiras;

18.1.22 - Conforme decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina a empresa Contratada deverá apresentar, quando do recebimento definitivo dos serviços



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

por parte do Município, **GARANTIA DA OBRA** (solidez e segurança dos trabalhos e serviços, assim como em razão dos materiais, como do solo etc.) pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, conforme determina o art. 618 do Código Civil;

18.1.23 - Fazer o *as built* dos serviços executados entregando cópias em plantas e em meio digital; e,

18.1.24 - Apresentar a Licença de Operação, expedida pelo poder público competente, na forma da Legislação Ambiental.

## **19- DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

19.1 - Caberá à contratada a elaboração do Projeto Básico/Executivo de Arquitetura e Engenharia, necessário e satisfatório a execução do empreendimento, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas. Para tanto, deverão ser levados em considerações os elementos técnicos fornecidos pelo Município no Anexo, em forma de Anteprojeto de Engenharia (ANEXO N.º 02).

19.2 - O Projeto Básico/Executivo assegura ampla apresentação dos projetos de arquitetura, fundações, estrutura, e detalhamentos necessários;

19.3 - O Projeto Básico/Executivo inclui ainda, o levantamento das quantidades, memórias de cálculo, especificações de serviços e plano de execução da obra, considerando ainda, a questão logística da chegada dos materiais e insumos na obra.

19.4 - O Projeto Básico/Executivo inclui o projeto completo de arquitetura, estruturas, fundações (edificações), instalações, em escalas compatíveis (inclusive escala gráfica), nas dimensões preconizadas pela ABNT, identificação de materiais, sistema construtivo e demais elementos indispensáveis ao completo entendimento do projeto.

19.5- Para subsidiar a elaboração do Projeto Básico/Executivo será necessária a realização das seguintes etapas:

- Visitas Técnicas de Inspeção por parte de técnicos da Contratada, projetista e construtora;
- Desenvolvimento do Projeto Básico/Executivo;
- Aprovação do Projeto Básico/Executivo junto aos órgãos regulamentadores, no que se aplicar;
- Apresentação do Projeto Básico/Executivo ao Município e,
- Aprovação do Projeto Básico/Executivo pelo Município

## **19.6 - Projeto Básico/Executivo de Engenharia das Instalações**

19.6.1 - Toda a documentação técnica elaborada pela Contratada relativa a obras e/ou projetos, será de propriedade exclusiva do Município, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier.

19.6.2 - É vedado a Contratada dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização expressa do Município.

19.6.3 - O Projeto Básico/Executivo de Engenharia deverá conter, no mínimo, os



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

seguintes elementos:

- Projeto Drenagem;
- Projeto de Fundações;
- Projeto Estrutural;
- Projeto Arquitetônico com detalhes;

19.7 - Finalizando a elaboração do Projeto Básico/Executivo deverá ser apresentados o Relatório Final do Projeto Básico/Executivo, inicialmente sob a forma de Minuta e CD/DVD em 2 (duas) vias. Após exame e aprovação do Município, deverá ser apresentado em forma de Impressão Definitiva e CD/DVD, contemplando o arquivo em formato DWG.

19.7.1 - O Relatório Final deverá ser constituído dos seguintes volumes:

19.7.1.1 - O **Volume 1** deverá conter ainda os seguintes documentos:

- Cópia da ART da empresa responsável pela elaboração dos projetos, juntamente com comprovante de pagamento de taxas ao CREA.
- Cópia das ART's dos profissionais que elaboraram cada um dos itens constituintes do projeto, juntamente com o comprovante de pagamento das taxas ao CREA.
- Identificação dos profissionais responsáveis por cada um dos itens constituintes do projeto, com os nomes completos e respectivos números dos CREA's
- Memoriais descritivos referentes aos projetos.

19.7.1.2 - O **Volume 2** deverá conter ainda os seguintes documentos:

- Os Projetos, definidos no subitem 19.6.3, assinados e aprovados pelo respectivo órgão de fiscalização e aprovação.

19.8 - A contratada terá a obrigação de providenciar as alterações ou adequações nos projetos apresentados aos órgãos de fiscalização e análise, até a obtenção das respectivas licenças.

19.9 - O prazo para entrega do Projeto Básico/Executivo ao Município será aquele discriminado no Quadro N.º 01, após a Ordem de Serviço. O prazo de resposta da análise do Projeto Básico/Executivo, pelo Município, será de até 07(sete) dias corridos.

19.9.1 - Para fins de emissão da Ordem de Serviço deverão ser levados em consideração os critérios discriminado no item 13.3 (e seus respectivos subitens) deste Edital.

## 20 - DO RECEBIMENTO PARCIAL E FINAL DA OBRA

20.1 - O termo de recebimento provisório será lavrado em até 30 (trinta) dias após a comunicação da Contratada, mediante vistoria e emissão de relatório, pelo Fiscal do Órgão Contratante, em que ateste a regular e completa execução dos serviços contratados.

20.1.1- Observadas na vistoria e consignadas no relatório eventuais omissões ou inconformidades nos serviços executados em relação aos projetos técnicos, memoriais descritivos e demais especificações e normas técnicas, a Contratada deverá efetuar as devidas complementações ou correções.

20.1.2- Executadas as complementações ou correções, a Contratada comunicará à



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

contratante para que efetue nova vistoria.

20.2 - Enquanto não verificada a regular e completa execução dos serviços contratados, na forma do item 20.1 permanecerá a Contratada em mora se já exaurido o prazo de execução estabelecido no contrato.

20.3 - Na hipótese prevista no item 20.2 caberá à autoridade competente a aplicação das sanções previstas neste Edital.

20.4 - A Contratada fica obrigada a manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até ser lavrado o termo de recebimento provisório, em consonância com o art. 611 do Código Civil.

20.5 - O recebimento definitivo da obra deverá ser realizado pela Comissão designada com capacidade técnica para aferir o adequado funcionamento do objeto a ser recebido.

20.6 - A Comissão designada para o recebimento definitivo da obra emitirá, em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, o termo circunstanciado assinado pelas partes, evidenciando que foram efetuadas as verificações e testes que comprovam a adequação do objeto.

20.7 - O termo de recebimento definitivo somente será emitido mediante a entrega, pela Contratada, no mínimo, dos seguintes documentos:

20.7.1 - Licença de Operação, expedido pelo poder público competente, na forma da Legislação Ambiental; e,

20.7.2 - *As built*.

20.8 - Aceitos a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

## 21 - DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1 - A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, deverá comparecer para assinatura do contrato devendo para isso efetuar no Setor Contábil do Município, a título de **Garantia Contratual**, o recolhimento da importância referente a **5% (cinco por cento) do Valor do Contrato, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato**.

21.2 - A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) em seguro garantia;
- c) em fiança bancária.

21.2.1 - É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

21.2.2 - A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

anualmente, no mesmo percentual estipulado no subitem 21.1, devidamente atualizada.

21.2.3 - A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato.

21.2.4 - Havendo qualquer alteração do contrato; inclusive prorrogação do prazo de conclusão das obras, o valor da garantia deverá ser atualizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato, e o prazo de validade, em se tratando de títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, deverá ser prorrogado.

21.3 - A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi realizada, 60 (sessenta) dias após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, depois de cumpridas todas as obrigações contratuais e integral execução do Contrato.

21.3.1 - A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do Contrato, que somente será assim considerado quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

21.3.1.1 - Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdências decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pelo Município.

21.3.1.2 - O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município por ocasião do seu recolhimento.

21.4 - A perda da garantia em favor do Município em decorrência de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

## **22- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei n.º 12.462/11;

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

- d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

22.1.1 - A aplicação da sanção de que trata o subitem 22.1 deste Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

22.1.2 - As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 aplicam-se a esta licitação (Edital RDC Presencial N.º 001/2017) e ao Contrato decorrente.

22.1.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma a seguir:
  - b.1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
  - b.2) 10 % (dez por cento) em caso de não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
  - b.3) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
  - b.4) 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação no caso de a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato quando regularmente convocada, sem prejuízo da sanção prevista no art. 111, III, do Decreto Estadual n.º 2.617/09.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar pelo período de até 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, conforme disposto no artigo 111 do Decreto Estadual n.º 2.617/09; e
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

22.1.4 - A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da Ata, em face:

- a) Da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

22.2- Nas hipóteses previstas no subitem 22.1 deste Edital, garantida prévia e fundamentada defesa, a licitante será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

b) Responder por perdas e danos, ocasionados ao Município, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

22.3 - Sem prejuízo das sanções previstas nos subitens precedentes, a Comissão de Licitação poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a Proposta Técnica e/ou Proposta de Preços, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

22.3.1- Sendo o ato praticado pela Comissão poderá esta reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

22.4 - A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Municípios, prevista neste Edital, poderá ser estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios que façam parte do ato constitutivo da licitante.

## **23- DO CONTRATO**

23.1 - A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato pelo regime de Contratação Integrada, observadas as condições estipuladas neste Edital e as constantes da Minuta do Contrato (ANEXO N.º 31).

23.1.1- A adjudicação do objeto da licitação está condicionada à liberação do recurso do agente financeiro (Processo n.º. 59204.601918/2015-11 do Ministério da Integração Nacional).

23.2 - A prestação dos serviços, objeto do presente Edital, dependerá da celebração de Contrato pelo Regime de Contratação Integrada com a licitante vencedora, nos termos da Minuta constante do ANEXO N.º 31, bem como os pagamentos ficam condicionados à liberação dos recursos pelo agente financeiro.

23.3 - Constará do contrato a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas por esta licitação.

23.4 - Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da presente Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

23.5 - Os preços (global e por etapas) que regerão o Contrato serão os constantes da Proposta de Preços apresentada pela licitante vencedora.

23.6 - O contrato será regido pela Lei n.º 8.666/93, com exceção das regras específicas previstas na Lei n.º 12.462/2011.

23.7 - Transcorrido o prazo recursal e encerrado o procedimento com adjudicação do



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

objeto e homologação do resultado, a licitante vencedora será convocada para prestar Garantia Contratual e assinar o Contrato no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação.

23.8 - A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o Contrato, desde que o pedido seja formulado no curso do prazo inicial; e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

23.9 - Se o Órgão Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

## **24-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 - Lavrar-se-ão Atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

24.1.1- Nas Atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso.

24.2 - O Município reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.

24.3 - O Proponente deverá arcar com todos os custos associados com a preparação e apresentação de sua proposta. O Município em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

24.4 - A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

24.5 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta Técnica e da Proposta de Preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.6 - No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.7 - A participação na licitação implica plena aceitação, por parte da empresa licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**  
**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

cumprimento das disposições nele contidas.

24.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e até o horário de expediente na Administração.

24.9 - O Município designará Engenheiro Fiscal da Obra e a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra.

24.10 - A autoridade competente, antes de determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.11 - É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

24.12 - A anulação do processo licitatório induz à anulação do contrato. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Anitápolis, 16 de fevereiro de 2017.

**Laduir Pedro Coelho**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017**  
**EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 001/2017**

**QUADRO N.º 01**

ITEM	OBRA	ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO (R\$)	GARANTIA CONTRATUAL (%)
01	Reconstrução de ponte na localidade de Rio Povoamento com 25 m de comprimento, 5 m de largura.	R\$ 397.858,16	<b>5% do valor do Contrato</b>
02	Reconstrução de ponte na localidade de Rio Salto com 25 m de comprimento, 5 m.	R\$ 387.655,13	<b>5% do valor do Contrato</b>

**ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS**

**Data/Hora: Dia 03 de abril de 2017, até às 09h30min**

**ABERTURA DA SESSÃO**

**Data/Hora: Dia 03 de abril de 2017, às 10h00min**

**PRAZO DE EXECUÇÃO (EM DIAS):**

Prazo de Conclusão/Apresentação dos Projetos (Básico e Executivo): 30 (trinta dias)

Prazo de Execução das Obras: a execução das obras deverá se desenvolver no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a partir da expedição da Ordem de Início dos Serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017**  
**EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 001/2017**

**QUADRO Nº. 02**

Quadro discriminativo das quantidades mínimas a serem comprovadas pela Empresa Proponente:

ITEM	SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	EXIGÊNCIAS TÉCNICAS		
		Quantitativo Licitado m	Quantidade Mínima a ser Comprovada	%
01	Reconstrução de ponte na localidade de Rio Povoamento com 25 m de comprimento, 5 m de largura.	25m	12,5m	50%
02	Reconstrução de ponte na localidade de Rio Salto com 25 m de comprimento, 5 m.	25m	12,5m	50%



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017  
EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 001/2017**

**ANEXO N.º 01**

**ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Objeto:**

**“ CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E EXECUÇÕES DAS OBRAS, REFERENTE AS CONSTRUÇÕES DE PONTES ATRAVÉS DE RECURSOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL ”**

SENDO:

<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>PREÇO MÁXIMO</b>
01	Reconstrução de ponte na localidade de Rio Povoamento com 25 m de comprimento, 5 m de largura.	R\$ 397.858,16
02	Reconstrução de ponte na localidade de Rio Salto com 25 m de comprimento, 5 m.	R\$ 387.655,13



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017  
EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 001/2017**

**ANEXO N.º 02**

**ANTEPROJETO DE ENGENHARIA  
(PLANTA BAIXA)**

**EM ANEXO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:**prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017  
EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 001/2017**

**ANEXO N.º 03**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**(Será elaborado pela contratada concomitantemente com o projeto executivo)**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017  
EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 001/2017**

**ANEXO N.º 04**

**CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO**

**(Será proposto pela contratada).**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Não poderá ultrapassar o prazo máximo de 06 meses



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017  
EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 001/2017**

**ANEXO N.º 05**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS PREVISTOS PELO MUNICÍPIO**

- 03 (três) parcelas bimestrais, de mesmo valor cada uma delas, cujo pagamento fica sujeito à liberação dos recursos pelo agente financeiro conveniado. (Ministério da Integração Nacional)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017  
EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 001/2017**

**ANEXO N.º 06**

**DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO E CONHECIMENTO DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS, DO ANTEPROJETO DE ENGENHARIA, NORMAS, ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO para os devidos fins da Licitação referente ao Edital RDC Presencial N.º 001/2017, cujo objeto é a ....., que a empresa ....., recebeu e analisou regularmente o Edital e seus Anexos. Foram ainda disponibilizados para conhecimento da empresa o Anteprojeto de Engenharia, normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita execução do objeto deste Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

Recebemos todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço, na forma acima declarada.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Técnico da Licitante  
Reg. CREA N.º .....

.....  
Nome e assinatura do representante legal  
Carimbo da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017  
EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 001/2017**

**ANEXO N.º 07**

**MODELO DE RECIBO DE DOCUMENTOS**

DECLARO que recebi no Departamento de Licitações do Município de Anitápolis/SC, sito a Rua Gonçalves Junior, nº. 260, centro, CEP – 88.475-000, Anitápolis/SC os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope N.º I) e a Proposta Técnica (Envelope N.º II) a serem anexados ao Edital RDC Presencial N.º. 001/2017 da empresa

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
Matrícula:

**Registro do Protocolo**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017  
EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 001/2017**

**ANEXO N.º 08**

**(Em Papel Timbrado da Empresa Licitante)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e do CPF N.º \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de  
habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do art. 36 da Lei Nº.  
12.462/2011, que nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos  
elencados no subitem 4.3 do edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos  
relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições  
estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. EDITAL RDC PRESENCIAL N.º  
001/2017.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.  
( Nome Da Empresa )



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017  
EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 001/2017**

**ANEXO N.º 09**

**MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA  
(Em Papel Timbrado da Empresa Licitante)**

AO  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS/SC

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sa. a nossa PROPOSTA TÉCNICA relativa ao Edital RDC Presencial N.º 001/2017, conforme abaixo:

Para atendimento do item 6.4.2 (e seus respectivos subitens) do Edital:

(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)

Para atendimento do item 8.1.3.2.1 (e seus respectivos subitens/alíneas) do Edital:

(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)

Para atendimento do item 8.1.3.2.2 (e seus respectivos subitens/alíneas) do Edital:

(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)

Para atendimento do item 8.1.3.2.3 (e seus respectivos subitens/alíneas) do Edital:

(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)

DECLARA o signatário da presente que esta empresa conferiu todas as informações existentes em sua Proposta Técnica e que assume integral responsabilidade por eventuais erros ou omissões existentes na referida proposta e, ainda, que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. EDITAL RDC PRESENCIAL N.º 001/2017

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.  
[NOME DA EMPRESA]



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017  
EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 001/2017**

**ANEXO N.º 10**

**MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO  
(Em Papel Timbrado da Empresa Licitante)**

AO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS/SC

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sa.a nossa PROPOSTA DE PREÇO relativa ao Edital RDC Presencial N.º 001/2017, declarando que:

- a) Executaremos os serviços e obras licitadas pelo Valor Global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente ao mês da data limite para entrega da proposta;
- b) O prazo máximo de execução dos serviços será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e de acordo com o Cronograma Físico proposto, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da proposta;
- c) O responsável pela obra será o Engenheiro ....., Sr. \_\_\_\_\_, registrado no CREA sob n.º \_\_\_\_\_, profissional detentor do acervo constante na Documentação para Habilitação, oferecida por esta empresa;
- d) Executaremos os serviços cumprindo rigorosamente o Anteprojeto de Engenharia e Memorial Descritivo, conforme estabelecido nesta licitação;
- e) O fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão-de-obra, impostos, taxas, seguros, custos, encargos sociais e trabalhistas referentes ao objeto desta licitação estão inclusos na proposta;
- f) Manteremos válida a proposta por um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para sua apresentação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.  
[NOME DA EMPRESA]



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017  
EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 001/2017**

**ANEXO N.º 11**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(Em Papel Timbrado da Empresa Licitante)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e do CPF N.º \_\_\_\_\_ em cumprimento aos ditames editalícios (Edital RDC Presencial N.º 001/2017) utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

**(DESCREVER OS DOCUMENTOS)**

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_ como representante desta Empresa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.  
[NOME DA EMPRESA]



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017**  
**EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 001/2017**

**ANEXO N.º 12**

**PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO**

O quadro de pessoal técnico deverá ser constituído no mínimo pelos seguintes técnicos:

1	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA	1
2	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	1

**OBS.:** PARA ATENDIMENTO DOS ITENS 1 E 2 DO QUADRO ACIMA, A EMPRESA LICITANTE PODERÁ INDICAR SOMENTE UM ÚNICO PROFISSIONAL (ENGENHEIRO CIVIL) OU UM PROFISSIONAL DISTINTO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA E DOS PROJETOS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.  
[NOME DA EMPRESA]



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**  
**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017**  
**EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 001/2017**

**ANEXO N.º 13**

**MODELO DE IDENTIFICAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO**

IDENTIFICAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO					
Nome da Empresa		Nome do Técnico		Nº do CPF	Vínculo/Código 1....2....3....4....5....
Data de Admissão	Especialização	Posição na Firma	Data de Nascimento	Nacionalidade	Endereço
INSTRUÇÃO, CURSOS DE EXTENSÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ETC.					
Número de Ordem	Especificação	Estabelecimento de Ensino ou Entidade	Localidade	Duração	Ano de Conclusão
EXPERIÊNCIA NO SETOR DE INTERESSE PARA ESTA OBRA					
Discriminação dos serviços que participou	Área M²	Participação do Técnico no Serviço			
		Data de Início	Data do Fim	Função	Empresa Responsável
Indicado para		Nos Itens de Serviço		Assinatura do Técnico	
Nome do Informante	Qualificação	Assinatura do Informante			
A assinatura do Técnico representa:					
1 - Seu conhecimento e anuência sobre os dados fornecidos					
2 - Sua concordância para ser incluído na equipe, nas atividades e níveis definidos					
3 - Seu compromisso de estar disponível no período proposto					



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017  
EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 001/2017**

**ANEXO N.º 14**

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE  
CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS**

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da \_\_\_\_\_ [NOME DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_.

Outrossim, DECLARAMOS que, em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93, cedemos ao Município de Anitápolis/SC, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas do Município de Anitápolis/SC em relação aos citados serviços:

a) O Município de Anitápolis/SC poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei n.º 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei n.º 5.194/1966 e art. 16 da Lei n.º 12.378/2010;

b) O Município de Anitápolis/SC poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei n.º 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”; e,

b) O Município de Anitápolis/SC poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o Município de Anitápolis/SC não nos remunerará por essa reutilização.

DECLARAMOS ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério do Município de Anitápolis/SC:

1. O teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição "PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS/SC"; e
2. Se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pela CONTRATADA, sejam tais autores empregados do Município de Anitápolis/SC ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome completo do Profissional  
[IDENTIDADE] – [CPF / MF]





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017  
EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 001/2017**

**ANEXO N.º 16**

**MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e do CPF N.º \_\_\_\_\_, DECLARA que se enquadra na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, constituída na forma da Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.  
[NOME DA EMPRESA]



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017  
EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 001/2017**

**ANEXO N.º 17**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e do CPF N.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.  
[NOME DA EMPRESA]

(\* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017  
EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 001/2017**

**ANEXO N.º 18**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, através de seu representante, Engenheiro Civil \_\_\_\_\_, registro no CREA n.º \_\_\_\_\_, devidamente credenciado, esteve visitando os locais e tomou conhecimento de todas as condições para a execução das obras de construção de pontes, no município de Anitápolis/SC, com a finalidade de participar do procedimento licitatório realizado pelo Edital RDC Presencial N.º 001/2017.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Suane Simas**

Presidente da CPL e Pregoeira  
Anitápolis/SC

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Responsável Técnico da Licitante  
Reg. CREA N.º .....

**OBS:** Para receber este ATESTADO, o representante da Empresa deverá apresentar cópia do documento do CREA, que comprove ser o mesmo Engenheiro Civil e ser Responsável técnico da licitante interessada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017  
EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 001/2017**

**ANEXO N.º 19**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, através de seu representante, Engenheiro Civil \_\_\_\_\_, registro no CREA N.º \_\_\_\_\_, devidamente credenciado, esteve visitando os locais e tomou conhecimento de todas as condições para a execução da obra de \_\_\_\_\_, no município de Anitápolis/SC, com a finalidade de participar do procedimento licitatório realizado pelo Edital RDC Presencial N.º 01/2017.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Suane Simas**

Presidente da CPL e Pregoeira  
Anitápolis/SC

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.  
[NOME DA EMPRESA]

**OBS:** Para receber este ATESTADO, o representante da Empresa deverá apresentar cópia do documento, que comprove ser Responsável legal da licitante interessada.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017  
EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 001/2017**

**ANEXO N.º 21**

**MODELO CRONOGRAMA FÍSICO  
(Em Papel Timbrado da Empresa Licitante)**

C R O N O G R A M A F Í S I C O													
ITEM	DESCRIÇÃO	D I A S											
		30	60	90	120	150	180						
	Percentual Geral dos Serviços												
NOME DO RESPONSÁVEL:				ASSINATURA:						DATA:			

OBSERVAÇÕES: 1 - O cronograma será de barras, devendo ser anotado sobre cada uma o percentual mensal da etapa;  
2 - É necessário que seja anotado o percentual geral das etapas;  
3 - Deverá haver perfeita coerência entre o cronograma físico e o cronograma financeiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017  
EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 001/2017**

**ANEXO N.º 22**

**MODELO CRONOGRAMA FINANCEIRO  
(Em Papel Timbrado da Empresa Licitante)**

CRONOGRAMA FINANCEIRO																
Código	Etapa s	MESES														
		1º Bimestre		2º Bimestre		.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	3º Bimestre		
		PS	Valor	PS	Valor	....	..									PS
NOME DO RESPONSÁVEL:										ASSINATURA:			DATA:			
<b>OBS:</b> 1 - PS( = Percentual bimestral de Serviços) – Considerando o valor do PS apresentado na proposta, passa a ser peso nas medições para análise do cronograma. 2 - A soma dos PS's durante o prazo de contrato será igual a 100. 3 - A empresa proponente deverá fornecer as folhas que forem necessárias.																



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017  
EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 001/2017**

**ANEXO N.º 23**

**MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS  
INDIRETAS (BDI)**

**TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)**

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - I} - 1$$

Onde:

**AC = Administração Central (4,50%)**

**S = Seguro (2,00%)**

**R = Riscos (1,17%)**

**G = Garantia (2,00%)**

**DF = Despesas Financeiras (0,92%)**

**L = Taxa de Lucro/Remuneração (8,38%)**

**I = Incidência de Impostos - PIS, COFINS e ISS - (6,15%)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.  
[NOME DA EMPRESA]



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017  
EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 001/2017**

**ANEXO N.º 24**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DO PLANO  
DIRETOR DO MUNICÍPIO, ÀS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS E  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e do CPF N.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no subitem \_\_\_\_ do Edital RDC Presencial N.º 01/2017 que na elaboração dos projetos e/ou execução das obras atenderá aos dispositivos do Plano Diretor do Município de Anitápolis/SC, bem como, às exigências das normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.  
[NOME DA EMPRESA]



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017  
EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 001/2017**

**ANEXO N.º 25**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI  
FEDERAL N. 10.098/00 E DECRETO FEDERAL N. 5.296/04**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e do CPF N.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem \_\_\_\_\_ do Edital RDC Presencial N.º 001/2017 que observará as determinações contidas na Lei Federal N.º 10.098/2000 e Decreto Federal N.º 5.296/04, normas que versam sobre a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com modalidade reduzida.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.  
[NOME DA EMPRESA]



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017  
EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 001/2017**

**ANEXO N.º 26**

**DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE GARANTIA DO  
CONTROLE DE QUALIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por (nome do Representante Legal) \_\_\_\_\_ abaixo assinado, declara que entregará ao Município de Anitápolis/SC, até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato, o Plano de Garantia do Controle de Qualidade.

Declara, outrossim, que a empresa está ciente que o controle de qualidade dos trabalhos respeitantes às empreitadas é da responsabilidade da Contratada e que o controle realizado pelo Município não isentará a Contratada das responsabilidades de deficiências e anomalias de construção que lhe sejam imputáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.  
[NOME DA EMPRESA]



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017  
EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 001/2017**

**ANEXO N.º 27**

**DECLARAÇÃO DE REAPRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, abaixo assinado, declara que entregará ao Município de Anitápolis/SC, até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, novo Plano de Trabalho, se necessário, com as adequações e ajustes solicitados pelo Município.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.  
[NOME DA EMPRESA]



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017  
EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 001/2017**

**ANEXO N.º 28**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei Federal nº.6.938/81, Decreto Federal nº.99.274/90, Lei Federal nº. 6.902/81, Decreto Estadual nº. 14.250/81) \_\_\_\_\_, e outras.

- a) Ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal nº.9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que "*o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis*".
- b) Tomamos total conhecimento dos estudos e projetos com as respectivas restrições ambientais, das proposições relativas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos das obras previstas neste Edital, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental, quando necessário;
- c) Responsabilizamos-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, sem custos adicionais ao Município de Anitápolis/SC.
- d) Responsabilizamos-nos pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais (LAP e LAI) da Construção das pontes, assumindo as condições de validade das mesmas sem custos adicionais ao Município de Anitápolis/SC.
- e) Responsabilizamos pela obtenção e pagamento de taxas das Licenças Ambientais (LAP, LAI, LAO), das alterações no projeto ocorridas em função de solicitação nossa e/ou em decorrência de ação de nossa responsabilidade, objeto do presente edital.
- f) Assumimos toda a responsabilidade pela execução das obras provisórias e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do plano de trabalho, acompanhadas pela Fiscalização do Município de Anitápolis/SC.
- g) Assumimos toda execução e custos inerentes à conservação, manutenção e o monitoramento ambiental das instalações e canteiro de obras;
- h) Assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade sócio-ambiental da obra;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

- i) Assumimos, sem repasse para o Município de Anitápolis/SC, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados às obras ora licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos.
- j) Assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal nº.99.274/90;
- k) Concluídas as obras, responsabilizamo-nos pela entrega ao Município de Anitápolis/SC do Relatório de Controle Ambiental devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, bem como a execução das condicionantes ambientais para a obtenção da Licença Ambiental de Operação - LAO da obra, de cuja aprovação dependerá a liberação das cauções contratuais.
- l) Assumimos o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental da obra, inclusive as licenças e autorizações, assim como o acervo dos respectivos registros fotográficos antes e depois da execução de obra ou procedimento de caráter ambiental, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo para a confecção do Relatório de Controle Ambiental;
- m) Tomamos total conhecimento que pagamento da última medição somente será realizado após a entrega ao Município de Anitápolis/SC do Relatório de Controle Ambiental devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.  
[NOME DA EMPRESA]



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017  
EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 001/2017**

**ANEXO N.º 29**

**MODELO PLACA DE PUBLICIDADE DA OBRA OU SERVIÇO**

CONSULTAR MODELO JUNTO AO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017  
EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 001/2017**

**ANEXO N.º 30**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES DA LEI ESTADUAL N.º 16.003/2013 (REGULAMENTADA PELO DECRETO ESTADUAL N.º 1.694/2013)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e do CPF N.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no item \_\_\_\_ (e respectivos subitens) do Edital RDC Presencial N.º 001/2017 que cumprirá as determinações da Lei Estadual N.º 16.003, de 25 de abril de 2013 (regulamentada pelo Decreto Estadual N.º 1.694/2013), ou seja, fornecerá capacitação sobre saúde e segurança do trabalho aos trabalhadores envolvidos nas obras e serviços objeto desta licitação.

DECLARA ainda, que a capacitação não terá ônus algum para o Município de Anitápolis/SC, e que será realizada por profissional qualificado da própria Contratada, dentro da jornada de trabalho.

Por fim, DECLARA que será observado o inteiro teor dos itens c.13 a c.13.4 do Edital RDC Presencial N.º 001/2017.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.  
[NOME DA EMPRESA]



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017  
EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 001/2017**

**ANEXO N.º 31**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS E A EMPRESA**

.....

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, através da Prefeitura Municipal de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Gonçalves Junior, 260, centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.332.00001/92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LAUDIR PEDRO COELHO, inscrito no CPF/MF sob o nº ..... , a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa ..... Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº ..... , com sede na ..... , nº ..... , na cidade de ..... , Estado de ..... , neste ato representado pelo Sr. .... , brasileiro, ..... , Portador da Cédula de Identidade nº ..... , com CPF nº ..... , residente e domiciliado na cidade de ..... , a seguir denominada CONTRATADA, fazem entre si o presente termo de CONTRATO que se regerá pela Lei Estadual nº 16.020, de 06 de junho de 2013, pela Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.098/00, Decreto Federal nº 5.296/04 e demais normas legais Federais e Estaduais vigentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E EXECUÇÕES DAS OBRAS, REFERENTE ÀS RECONSTRUÇÕES DE PONTES ATRAVÉS DE RECURSOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, SENDO:**

Item	Objeto	Preço Máximo	Largura	Comprimento	Área (M <sup>2</sup> )	Cota da Obra	Material/ tipo de fundação
01	Reconstrução de ponte na localidade de Rio Povoamento com 25 m de comprimento, 5 m de largura.	R\$ 397.858,16	5M	25M	125M <sup>2</sup>	1,50M acima do leito atual da SC 108 na cota mais alta que dá acesso a localidade.	Direta com sapatas sob todos os pilares e cabeceiras
02	Reconstrução de ponte na localidade de Rio	R\$ 387.655,13	5M	25M	125M <sup>2</sup>	1,00M acima do leito atual da via	Direta com sapatas



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

	Salto com 25 m de comprimento, 5 m.					(acima da cota mais alta)	sob todos os pilares e cabeceiras
--	-------------------------------------	--	--	--	--	---------------------------	-----------------------------------

1.2. Será utilizada a contratação integrada, tendo em vista que técnica e economicamente justificada. Por tal razão, o objeto da contratação compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico, executivo e arquitetônico, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto.

1.3. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia, o Memorial Descritivo e demais Anexos, bem como de conformidade com a Proposta e demais documentos e informações apresentados pela CONTRATADA e que deram suporte ao julgamento da licitação, sendo esses documentos parte integrante do Contrato, como se transcritos estivessem.

§ 1º O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente o cronograma apresentado e aprovado pela CONTRATANTE, constante do Processo RDC PRESENCIAL N.º 001/2017 que é parte integrante deste Contrato.

§ 2º Os serviços serão executados sob a forma de contratação integrada, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas às normas técnicas, especificações e métodos da ABNT.

§ 3º Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições do instrumento convocatório e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas Normas, Atos ou Instruções adotadas pela CONTRATANTE .

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços contratados serão iniciados dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da data de emissão do respectivo e da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE. O prazo para a execução dos serviços será de 180 dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços propostos pela CONTRATADA, resultado em R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) o valor total do contrato.

3.2. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

3.3. As despesas decorrentes da contratação, no valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ correrão a conta da dotação orçamentária dos recursos consignados no orçamento do Município:

12.01.26.782.0034.1.044.4.4.90/69

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. A CONTRATANTE ficará obrigada a:

I - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;

II - Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste Contrato;

III - Designar Fiscal, para fiscalizar a execução dos serviços, realizar medições, proceder às anotações no Livro de Ocorrências (Diário de Obra) referentes ao andamento da obra, bem como, acompanhar o cumprimento, pela Contratada, de todas as obrigações contratuais e legais referentes à obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Observar o que contempla a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, publicada no DOU de 17/11/2009, com alterações, e em especial as determinações contidas nesta instrução quanto aos recolhimentos de INSS sobre a mão-de-obra (art. 112 a 147).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA ficará obrigada a:

I - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

II - Anotar diariamente todas as informações relativas ao andamento dos serviços no Diário de Obras, que deverá permanecer na obra durante toda a execução;

III - Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memorial descritivo, conforme estabelecido neste Contrato, bem como as especificações e as normas técnicas pertinentes em vigor;

IV - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

V - Corrigir ou refazer às suas próprias expensas, a critério da fiscalização, os serviços executados em desacordo com os projetos, memoriais descritivos ou com normas técnicas;

VI - Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

VII - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da fiscalização da CONTRATANTE, a qual



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;

VIII - Fornecer todo o material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem contratados;

IX - Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

X - Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, e pelas instalações, recomposições e deslocamentos de tubulações ou quaisquer outros elementos ou estruturas existentes, porventura danificadas durante a execução dos serviços;

XI - Efetuar as aprovações e o pagamento das despesas referentes às taxas, alvarás e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários à obra;

XII - Confeccionar e colocar placa na obra conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE;

XIII - Apresentar, junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS;

XIV - Apresentar, junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

XV - Apresentar, quando da última medição, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI da obra ou serviço;

XVI - Promover a cabível Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela obra junto ao CREA/SC referente à execução do objeto contratado conforme determina a Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, e apresentá-la ao Fiscal designado pela CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis, após a expedição da Ordem de Serviço. Bem como, manter durante toda a execução uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra no Canteiro de Obras;

XVII - Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra, sejam eles seus empregados ou de sub empreiteiros;

XVIII - Obedecer na execução dos serviços, as Normas, Especificações e Métodos da ABNT e as demais normas adotadas pelo DEINFRA e pelo órgão contratante;

XIX - Arcar com todas as despesas decorrentes de ensaios previstos em normas técnicas brasileiras;

XX - Responder conforme art. 618 do Código Civil, pelo prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança dos trabalhos, assim em razão dos materiais, como do solo a partir da data de recebimento definitivo da obra pela CONTRATANTE;

XXI - Fazer o "as built" dos serviços executados entregando cópias em plantas e em meio



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

digital;

XXII – Apresentar a Licença de Operação, expedida pelo poder público competente, na forma da Legislação Ambiental.

XXIII - Promover, consoante Lei Estadual nº.16.003/2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº.1.694/2013, capacitação de todos os trabalhadores, conforme normas específicas sobre saúde e segurança do trabalho;

a) na omissão de normas específicas sobre capacitação, a carga horária será de 2(duas) horas anuais;

b) a capacitação deverá ser ministrada dentro da jornada de trabalho e, exclusivamente, por pessoal da própria empresa CONTRATADA, sem oneração do presente contrato;

c) a comprovação da capacitação se dará durante a execução do presente contrato, mediante apresentação de certificado contendo carga horária, conteúdo programático, nome do empregado, registro profissional e assinatura do instrutor;

d) em caso de contratação de novos empregados durante a execução do contrato, a CONTRATADA, deverá apresentar certificado a que se refere a letra “c” do inciso XXIII desta Cláusula, no prazo máximo de 30(trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1.É vedada a subcontratação total dos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES**

7.1. As medições parciais cumulativas, ou medição final dos serviços executados, serão procedidas, obedecido o cronograma físico e financeiro apresentado, de acordo com trâmites da Administração Municipal, de forma que:

I - Entre duas medições não poderão decorrer menos de 90 (noventa) dias, exceto a inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 90 (noventa) dias.

II - Os serviços serão aferidos trimestralmente e a data de medição será a do último dia do mês de execução dos serviços.

III - As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Fiscal do CONTRATANTE e do Supervisor, quando houver, e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. Emitida a medição pelo Fiscal do Órgão Contratante, o Contratado deverá apresentar no Departamento de Licitações do Município a nota fiscal/fatura correspondente a cada medição, que deve ser emitida em nome do Município devendo constar o CNPJ N.º 82.892.332/0001-92, o número da licitação e do contrato.

8.2. O pagamento será feito na conta da CONTRATADA, em moeda corrente do país, até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento e aceite da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Órgão CONTRATANTE.

8.3. Os pagamentos serão liberados mediante:

I - Comprovação da manutenção da regularidade fiscal exigida quando da habilitação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

II - Comprovação da regularidade perante o Município de Anitápolis;

III - Medição assinada pelas partes;

IV - Guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, referente ao mês anterior, exceto se o órgão ou entidade contratante efetivar a respectiva retenção;

V - Cópia da folha de pagamento de pessoal da obra e respectivo comprovante de pagamento, referente ao mês anterior;

VI - Guia de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP da mão-de-obra alocada na obra, referente ao mês anterior;

VII - Guia da Previdência Social – GPS, vinculada à matrícula CEI da obra, referente ao mês anterior;

VIII - Além dos documentos supra mencionados, a primeira medição do contrato deve ser acompanhada ainda dos seguintes documentos, que devem ser renovados anualmente, quando for o caso:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução do objeto contratado;

b) Cadastro Específico do INSS - CEI;

c) Relatório do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, conforme o caso;

d) Programa Técnico de Controle Medido de Saúde Ocupacional – PCMSO; e Laudo Técnico de Condições do Trabalho – LTCAT.

IX - Na última medição a CONTRATADA deve apresentar ainda:

a) Certidão negativa da matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI da obra;

8.4. Os quantitativos dos serviços relacionados na proposta da CONTRATADA, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação da CONTRATANTE de autorizar sua execução integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5. Não serão admitidos adiantamentos.

## **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO PARCIAL E FINAL DA OBRA**

9.1. O termo de recebimento provisório será lavrado em até 30 (trinta) dias após a comunicação da Contratada, mediante vistoria e emissão de relatório, pelo Fiscal do Órgão Contratante, em que ateste a regular e completa execução dos serviços contratados.

9.2. Observadas na vistoria e consignadas no relatório eventuais omissões ou inconformidades nos serviços executados em relação aos projetos técnicos, memoriais descritivos e demais especificações e normas técnicas, a Contratada deverá efetuar as devidas complementações ou correções.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

9.3. Executadas as complementações ou correções, a Contratada comunicará à contratante para que efetue nova vistoria.

9.4. Enquanto não verificada a regular e completa execução dos serviços contratados, na forma do item 20.1 permanecerá a Contratada em mora se já exaurido o prazo de execução estabelecido no contrato.

9.5. Na hipótese prevista no item anterior caberá à autoridade competente a aplicação das sanções previstas neste Edital.

9.6. A Contratada fica obrigada a manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até ser lavrado o termo de recebimento provisório, em consonância com o art. 611 do Código Civil.

9.7. O recebimento definitivo da obra deverá ser realizado pela Comissão designada com capacidade técnica para aferir o adequado funcionamento do objeto a ser recebido.

9.8. O Fiscal do Órgão Contratante ou a comissão designada para o recebimento definitivo da obra emitirá, em até 90 dias após o recebimento provisório, o termo circunstanciado assinado pelas partes, evidenciando que foram efetuadas as verificações e testes que comprovam a adequação do objeto.

9.9. O termo de recebimento definitivo somente será emitido, se for o caso, mediante a entrega, pela contratada, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa da matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI da obra.

9.10. Aceitos a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

10.2. Somente poderão ser reajustados os contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano, a partir de 12 (doze) meses a contar da data limite para Apresentação da Proposta, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

10.3. O reajuste de preços contratuais será calculado de acordo com a variação do “Índice de Custo da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações (Coluna 35)” da Fundação Getúlio Vargas.

10.4. O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

<b>R = V.</b>	<b>I-I<sub>0</sub></b>	Onde
	<b>I<sub>0</sub></b>	

R – Reajustamento procurado;

V – Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato;

I – Índice correspondente à data de adimplemento da parcela do serviço



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

faturada; e,  
I<sub>0</sub> - Índice do mês referente à data de apresentação da Proposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. O prazo de vigência do contrato é de **180 dias** corridos contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

11.2. Na contagem do prazo de vigência estabelecido, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na CONTRATANTE.

11.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.4. O pedido de prorrogação deverá ser solicitado, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo original.

12.5. Na data de vencimento do prazo de vigência, que é a data limite para assinatura do termo aditivo, a empresa deverá comprovar estar em dia com as obrigações fiscais exigidas no presente edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o estabelecido no art. 47 da Lei nº. 12.462, de 04 de agosto de 2011, sem prejuízo, no que couber, ao disposto nos arts. 77 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2. As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas estão sujeitas às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa na forma a seguir:

a) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) 10 % (dez por cento) em caso de não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação no caso de a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato quando regularmente convocada.

III - Suspensão temporária do direito de licitar pelo período de até 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

12.3. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, o CONTRATANTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

12.5. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.6. As penalidades poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.7. A multa será descontada dos créditos decorrentes do presente contrato e/ou da garantia contratual até o limite dos prejuízos causados à Administração ou por outro meio de cobrança extrajudicial ou judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. Constituem motivos para rescisão do contrato aqueles elencados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes ou judicialmente, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. A Garantia Contratual somente será levantada 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, nas mesmas modalidades em que foram recolhidas, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais.

14.2. Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogada, quando for o caso.

14.3. No caso de rescisão do contrato, não serão devolvidos os valores referentes à Garantia Contratual, que serão apropriados pela CONTRATANTE, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com a Contratante ou hipóteses previstas no art. 79, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.4. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pela CONTRATANTE por ocasião do seu recolhimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

15.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO**

16.1. O presente contrato vincula-se ao Processo do RDC PRESENCIAL N.º 001/2017 e



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**  
**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188

**E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

à proposta da CONTRATADA, nos Termos da Lei de Licitações e Contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato e elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

..... (SC), ..... de ..... de .....

.....

.....

Prefeito Municipal  
Contratante

Contratada

Testemunhas:

.....

Nome:  
CPF -

.....

Nome:  
CPF -